



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021
AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e valores definidos no Estudo Técnico Preliminar.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unidade de medida	Qty.	Cat/Mat	Valor Unitário	Valor Total
1	Sandália anatômica, tipo papete.	par	1.500	257910	R\$ 64,30	96.450,00
2	Tênis com fechamento em velcro.	par	1.500	487688	R\$ 75,02	112.530,00
3	Tênis escolar running com cadarço.	par	2.500	467300	R\$ 65,46	163.650,00
4	Tênis Escolar Running Calce Fácil.	par	2.500	446377	R\$ 70,68	176.700,00
Valor total estimado: R\$ 549.330,00 (quinhentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta reais).						

IMAGENS ILUSTRATIVAS E EXEMPLIFICATIVA DOS ITENS:





1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 lei n 14.133/2021.

1.5. O objeto da presente contratação é enquadrado como continuado, tendo em vista que o fornecimento de calçados fará parte permanente da política de uniformização escolar. O fornecimento não se restringirá a uma entrega isolada no início do ano letivo, pois durante todo ano surgem demandas em razão de transferências, ingressos tardios, alteração de numeração ou necessidade de substituição. A classificação como bens de fornecimento contínuo, além de eliminar o risco de desabastecimento, favorecerá também a eficiência administrativa, na medida que evitará a realização de procedimentos sucessivos para atender necessidade de caráter permanente e diretamente relacionada à manutenção das atividades da rede municipal de ensino.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O produto deverá ser embalado em saco plástico biodegradável transparente, comprovado por certificado.



4.2. **MATERIAIS E FABRICAÇÃO:**

4.2.1. **ITEM 01 - SANDÁLIA ANATÔMICA ESCOLAR TIPO PAPETE:** Numeração: do nº 16 ao nº 36. Cabedal: confeccionado em material sintético de alta resistência, com espessura de 1,5 mm, dublado com material em PU para maior conforto ao contato com a pele, na cor pantone 19-4010 TPG azul eclipse, resistente à umidade e de fácil higienização. Todas as peças deverão ser costuradas com linha 60 de torção direita, garantindo excelente acabamento e elevada durabilidade. Fechamento: (velcro). O sistema de fechamento deverá suportar repetidas aberturas e fechamentos sem perda significativa de aderência. A tira de fechamento deverá possuir personalização em alto-relevo de alta frequência contendo: “PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS” acompanhada do brasão oficial do Município fornecido pela Administração. A gravação deverá apresentar elevada resistência ao desgaste e não poderá descolar ou apagar durante o uso normal. Forração: Parte interna confeccionada em material macio, respirável e antialérgico, proporcionando conforto térmico e reduzindo atritos com a pele. Palmilha: anatômica confeccionada em PU na cor pantone 19-4220 TPG cinza chumbo, revestida com espuma de densidade mínima D60 ou superior e plantex com Eva de 3,5mm de espessura com o nome da prefeitura aplicada de forma indelével, oferecendo absorção de impactos e conforto durante o uso prolongado. Solado: monocolor antiderrapante confeccionado em TR (borracha termoplástica), cor pantone 19-4010 TPG, azul eclipse, flexível e resistente ao desgaste. O desenho da sola deverá proporcionar aderência em pisos secos e molhados, garantindo maior segurança aos usuários, também personalizado com o número do calçado resistente ao desgaste (ABNT NBR 4649). Acabamento: o produto deverá apresentar: ausência de rebarbas; costuras uniformes; bordas perfeitamente acabadas; colagem sem falhas; simetria entre os pares; excelente acabamento visual. Resistência Mecânica: A sandália deverá suportar o uso contínuo durante o ano letivo.

4.2.2. **ITEM 02 - TÊNIS ESCOLAR FECHAMENTO EM VELCRO:** Numeração do Nº 16 ao Nº 36. Tênis escolar infantil destinado aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos, desenvolvido para proporcionar conforto, segurança, resistência e durabilidade durante o uso diário em ambiente escolar. Cabedal confeccionado em lona de alta resistência, dublado com espuma de espessura mínima de 3 mm, proporcionando conforto, respirabilidade e resistência ao uso contínuo. Deverá possuir



reforço frontal confeccionado em material sintético de alta resistência, destinado à proteção contra desgaste prematuro e maior sustentação estrutural do calçado. Forração Interna confeccionada em tecido respirável, com tratamento antipilling, proporcionando conforto térmico e eficiente absorção e dispersão da umidade. A região do calcanhar deverá possuir taloneira estruturada revestida em material sintético, garantindo estabilidade e maior vida útil ao calçado, COR Azul Eclipse Pantone 19-4010 TPG. Palmilha em EVA de 4 mm (ABNT NBR 14184/12), dublada com cacharel 100% poliéster na cor Preto. Solado em TR feito em processo de bicolor com inserto na COR Azul Eclipse Pantone 19-4010 TPG predominante e detalha traseiro na cor pantone 19-4220 TPG cinza chumbo, antiderrapante com fragrância para inibir o cheiro da borracha no mesmo em dureza de no máximo 65, personalizada com o número do calçado resistente ao desgaste (ABNT NBR 4649). Montagem processo string (waster com cordão e trava), que proporciona melhor selamento e um calce mais confortável. Cabedal Gáspea, Laterais confeccionados em lona 100% algodão, com gramatura mínima de 300 g/m² min (ABNT NBR 10591), dublada com espuma de 3 mm de espessura e densidade mínima de 45 g/cm³ impermeável a vapor de água (ABNT NBR 12834:2005). O reforço da gáspea é feito com tecido 100% poliéster, gramatura mínima de 100 g/m² (ABNT NBR 10591) na cor preto. Ferradura e Lingueta em material sintético laminado fosco, espessura de 1.5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta de poliéster resinada (110 g/m²), na COR Azul Eclipse Pantone 19-4010 TPG. Fechamento em duas pontas de gáspea em sintético laminado fosco 1.5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta de poliéster resinada (110 g/m²) com sistema de fecho tipo gancho e argolas (SATRA TM 123:2018), personalizada com a inscrição e o brasão do órgão em relevo de alta frequência, costurada, com bordas e letras na cor Azul Eclipse Pantone 19-4010 TPG. Colarinho Interno em material Tecido de 75% poliéster, 13% algodão e 12%visos (elanca) (AATCC 20:2021), com espuma de PU de 12 mm de espessura e densidade mínima de 33, forrado em helanca 100% poliéster (120 g/m²), na cor preto. Enfeites da Gáspea material Duas tiras de 12 mm em sintético laminado verniz 1.0 mm (ABNT NBR 14184/12), na cor Azul Eclipse Pantone 19-4010 TPG. Taloneira material Sintético laminado fosco, espessura de 1.0 mm (ABNT NBR 14184/12), na cor Azul Eclipse Pantone 19-4010 TPG. Entretela material Resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado gramatura 120g mt2 min. (ABNT NBR 10591). Personalização do calçado deverá possuir identificação permanente contendo o brasão oficial da Prefeitura de Governador Celso



Ramos, acompanhado da inscrição: PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS. Acabamento: O produto deverá apresentar: ausência de rebarbas; ausência de manchas; costuras uniformes e reforçadas; colagem sem falhas; perfeito alinhamento entre os componentes; excelente acabamento visual; simetria entre os pares. Resistência Mecânica: O tênis deverá suportar o uso contínuo durante o ano letivo, não sendo admitidos: descolamento do solado; rompimento das costuras; desprendimento de componentes; deformação excessiva; desgaste prematuro incompatível com o uso escolar.

4.2.3. TÊNIS ESCOLAR RUNNING COM CADARÇO: Numeração: nº 30 ao nº 44. Tênis escolar modelo Running, destinado aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos, desenvolvido para proporcionar conforto, estabilidade, respirabilidade, amortecimento e elevada resistência durante o uso diário em ambiente escolar e atividades físicas compatíveis com a rotina escolar. Cabedal confeccionado em tecido de alta resistência, tipo mesh, multifilamento, knit proporcionando excelente ventilação interna, flexibilidade e conforto. O conjunto deverá ser dublado com espuma de espessura mínima de 4 mm, garantindo maior resistência estrutural, conforto térmico e durabilidade. A cor predominante será Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG, conforme padrão visual definido pela Administração Municipal. Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG, composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g, gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta confeccionado em tecido tipo elanca na cor Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Contraforte, em resina de polietileno e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material



sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG. Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG, livre de tintas e com serigrafias nas cores: Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG e pantone 19-4220 TPG, cinza chumbo. Fechamento Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato tubular com comprimento de acordo com cada numeração, na cor Branco. Etiqueta da língua, constituída em transfer tipo indelével, como brasão em alta definição. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm. Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 50 na cor branca. Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor pantone 19-4220 TPG, cinza chumbo (conforme foto ilustrativa), a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Decalque da sola: Detalhe padronização, parte traseira da sola, principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar, confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 30 super macia na cor Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG (conforme foto ilustrativa). Resistência Mecânica: O tênis deverá suportar o uso contínuo durante o ano letivo, não sendo admitidos: descolamento do solado; rompimento das costuras; desprendimento de componentes; deformação excessiva; desgaste prematuro incompatível com o uso escolar.

4.2.4. ITEM 04 - TÊNIS ESCOLAR RUNNING CALCE FÁCIL: Numeração: nº 30 ao nº 44. Tênis escolar modelo Running Calce Fácil, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos, desenvolvido para proporcionar conforto, estabilidade, respirabilidade, amortecimento, resistência e facilidade no calce durante o uso diário em ambiente escolar e em atividades físicas compatíveis com a rotina dos estudantes. O



calçado deverá apresentar construção resistente, acabamento adequado e materiais compatíveis com o uso escolar contínuo, observando as características mínimas estabelecidas a seguir. Cabedal confeccionado em nylon dublado seguido por peças de reforço na parte da traseira e do calce do tênis em sintético para maior sustentação proporcionando resistência estrutural, flexibilidade, respirabilidade e conforto. taloneira em material sintético, palmilha em EVA de 4,0 mm na cor preta, solado em micro expandido na cor branca com detalhes na soleta em TR na Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG antiderrapante com fragrância para inibir o cheiro da borracha no mesmo em dureza de 55, e decalque amortecedor em gel dureza 30. Gáspea confeccionada em tecido duplo, composição 100% poliéster, com gramatura mínima de 170 g/m², na cor Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG, proporcionando resistência, flexibilidade e conforto durante o uso. Reforço da gáspea: confeccionado em tecido maquinado de alta resistência, na cor Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG, destinado ao reforço das regiões submetidas a maior esforço e desgaste. Forro interno: confeccionado em tecido tipo elanca, composição aproximada de 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose, na cor Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG, com característica anti-pilling, proporcionando conforto e auxiliando na absorção da umidade decorrente do uso. O forro deverá ser dublado com espuma de densidade mínima D33, resultando em espessura final mínima de 4 mm. Colarinho confeccionado em tecido tipo elanca, na cor Cinza Chumbo – Pantone 19-4220 TPG (75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose), com largura mínima de 26 mm antes da dobra e acabamento final mínimo de 14 mm, proporcionando conforto e adequado acabamento na região de contato com o tornozelo. SISTEMA DE CALCE FÁCIL E PUXADOR: O tênis deverá possuir construção que proporcione facilidade para calçar e retirar, dispensando amarrações complexas e permitindo utilização prática pelos estudantes. Deverá possuir puxador traseiro confeccionado em gorgurão de poliéster de alta resistência, com bordas que não desfiem e largura mínima de 15 mm, dimensionado para suportar os esforços decorrentes do ato de calçar. O puxador deverá ser confeccionado na cor Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG. Traseiro: confeccionado em material sintético laminado fosco, com espessura de 1,5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta de poliéster resinada de 110 g/m², na cor Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG. Contraforte: confeccionado em resina termoplástica, proporcionando sustentação, estabilidade e proteção à região do calcanhar. Entretela: confeccionada em resina plástica com manta de algodão, destinada à



estruturação e conformação da montagem do calçado, com gramatura mínima de 120 g/m² (ABNT NBR 10591). Etiqueta do puxador: Confeccionada em Material Sintético laminado fosco, espessura de 1.5 mm (ABNT NBR 14184/12), dublado com manta de poliéster resinada (180 g/m²), na cor Branco com brasão em alta definição, assegurando uma apresentação visual atraente. Palmilha de acabamento: Parte superior em tecido poliéster na cor Preto, unida a uma base em EVA (espessura de 4,0 mm) pelo processo de filme adesivo, dureza de 40 Shore A Máx., proporcionando conforto ao caminhar. Solado composto por duas partes, sola e soleta. Sola Composição: Solado: Entressola, Soleta Pata, soleta decalque e decalque da sola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza 55 na cor Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG. (conforme foto ilustrativa). Soleta: Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza 50, resistência ao desgaste e à flexão na cor Cinza Chumbo – Pantone 19-4220 TPG. (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza 50, resistência ao desgaste e à flexão na cor Azul Eclipse – Pantone 19-4010 TPG, (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

4.3. **PERSONALIZAÇÃO (todos os itens)**

4.3.1. Personalização: todos os modelos deverão conter a inscrição “Prefeitura de Governador Celso Ramos” e o brasão municipal de forma indelével, respeitando o padrão institucional de cores definido pela Secretaria de Educação.

4.4. **EMBALAGEM (todos os itens)**

4.4.1. Embalagem: cada par deverá ser acondicionado individualmente em embalagem plástica reciclável ou biodegradável, a qual deverá conter identificação do fabricante, numeração, quantidade, lote de fabricação e data de produção. Posteriormente deverão ser acondicionados em caixas coletivas resistentes, adequadas ao transporte e armazenamento.



4.5. **GARANTIA CONTRATUAL (todos os itens)**

4.5.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo descolamento do solado, rompimento das costuras, desprendimento de componentes e defeitos estruturais do cabedal.

4.6. **LAUDO TÉCNICO (todos os itens)**

4.6.1. A empresa vencedora deverá apresentar **um laudo para cada tipo de calçado**/cada item, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando, no mínimo: resistência à abrasão do solado; resistência da união cabedal/solado; resistência das costuras; resistência ao rasgamento do cabedal; resistência à flexão do solado; coeficiente de atrito (antiderrapância); espessura dos materiais empregados; dureza do solado; resistência da personalização aplicada. resistência do puxador e de sua fixação, ausência de substâncias restritas, quando aplicável. Os laudos deverão atestar o atendimento aos seguintes requisitos: ABNT NBR 14834 a 14840 – Ensaio de conforto, percepção de calce, massa do calçado, temperatura interna e resistência; ABNT NBR 14184 – Determinação da espessura dos materiais sintéticos e têxteis; ABNT NBR 10591 – Determinação da gramatura de superfícies têxteis; ABNT NBR 15171 – Resistência à flexão; ABNT NBR 14454 e 4649 – Dureza e resistência à abrasão dos componentes; SATRA TM e normas ISO correlatas – Ensaio complementares de resistência, densidade e flexibilidade. Os resultados dos ensaios deverão demonstrar desempenho compatível com a classificação “Confortável”, conforme parâmetros da ABNT NBR 14834.

4.6.2. **Os laudos serão exigidos exclusivamente para a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar**, quando convocada pela Administração através de mensagem no sistema.

4.6.3. Os laudos deverão ser apresentados no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contados da convocação.

4.6.4. É facultada prorrogação do prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada do interessado, através do e-mail: licitacaogovernadorcelso Ramos@gmail.com, **antes de findo o prazo**.



4.6.5. **Serão admitidos laudos prévios emitidos** há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados retroativamente da data de abertura do certame, desde que referentes à **mesma linha de fabricação, matéria-prima e especificação técnica** do modelo cotado, dispensada a exigência de que o laudo traga a gravação do brasão institucional no lote ensaiado.

4.7. **AMOSTRAS (todos os itens)**

4.7.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, conforme solicitação da Administração divulgada por mensagem no sistema, para fins de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.2. Poderão ser exigidas amostras de **todos os itens.**

4.7.3. **As amostras deverão representar fielmente os produtos** a serem fornecidos, incluindo materiais, cores, acabamentos **e personalização institucional.**

4.7.4. As amostras poderão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Papenborg, nº 2455, no bairro Areias de Baixo, no prazo limite de **15 (quinze) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. É facultada prorrogação do prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada do interessado, através do e-mail: licitacaogovernadorcelso Ramos@gmail.com, antes de findo o prazo.

4.8.1. Os critérios específicos de avaliação e aprovação das amostras serão definidos de acordo com as características e especificações de cada modelo de calçado estabelecido no Termo de Referência.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



4.12. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.15. **PRAZO DE ENTREGA (todos os itens)**

4.15.1. O prazo de entrega dos calçados será de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela contratada.

4.15.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente por igual período, mediante solicitação formal da contratada, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração, observados o interesse público e as disposições legais aplicáveis.

4.16. **LOCAL DE ENTREGA (todos os itens)**

4.16.1. Os locais de entrega serão definidos pela Secretaria de Educação, podendo compreender as instituições de Ensino ou a sede da Secretaria Municipal de Educação de Governador Celso Ramos/SC.

4.16.2. O transporte, a carga, a descarga e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos itens serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.17. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.18. Fornecer produtos novos, fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com materiais de primeira qualidade, resistentes, anatômicos, laváveis e adequados ao uso escolar contínuo.

4.18.1. Cumprimento integral das especificações técnicas e dos laudos aprovados;

4.18.2. Manutenção da mesma marca e modelo ofertado durante toda a vigência;



4.18.3. Responsabilidade por substituição de produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

4.18.4. Comunicação prévia em caso de impossibilidade de entrega;

4.18.5. Apresentação de documentação quando solicitado.

4.19. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.20. Receber os itens no local previamente designado, realizando a conferência física e efetuar o pagamento à contratada, observados os prazos, as condições e os valores previstos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto.

4.20.1. Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução contratual ou no período de garantia, para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

4.20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.20.3. Disponibilizar as informações e os documentos necessários para a correta execução do objeto, sempre que solicitados pela contratada.

4.20.4. Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.21. **SUBCONTRATAÇÃO**

4.21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de fornecimento de bens cuja execução deverá ser realizada diretamente pela contratada.

4.22. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** (art. 96 da Lei 14.133/2021):

4.22.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila, quando cabível.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras informações pertinentes.

FISCAL DO CONTRATO

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do Decreto Municipal n.º 228/2023, art. 16.

5.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal n.º 228/2023 e dos arts. 20 a 25 da Lei Municipal n.º 1.774/2023.



5.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção, nos termos do art. 16, inciso III, do Decreto Municipal n.º 228/2023.

5.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, quando for o caso, nos termos do art. 16, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 228/2023.

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, nos termos do art. 16, inciso V, do Decreto Municipal n.º 228/2023.

5.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias quanto à renovação ou prorrogação contratual, quando cabível, nos termos do art. 16, inciso IX, do Decreto Municipal n.º 228/2023.

5.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do art. 16, incisos VI e VII, do Decreto Municipal n.º 228/2023.

5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, comunicando o fato ao gestor do contrato para que sejam adotadas as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar sua competência, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal n.º 228/2023.

Gestor do Contrato

5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal n.º 228/2023, art. 15, IV).

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, informando, quando for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência. (Decreto Municipal n.º 228/2023, art. 15, II).

5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal n.º 228/2023, art. 15, III).

5.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e nas eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal n.º 228/2023, art. 15, VII).

5.18. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal n.º 228/2023, art. 15, IX).

5.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal n.º 228/2023, art. 15).

5.20. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pelos contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.



6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recusa do objeto

6.7. Os itens serão recusados quando:

a - Apresentar avarias ou danos que comprometam sua integridade ou utilização;



b - Apresentar divergência entre as características constantes da documentação técnica apresentada

c - Não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

d - Apresentar defeitos de fabricação;

6.8. Na hipótese de recusa, a contratada deverá realizar, às suas expensas, as correções, substituições ou adequações necessárias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá a liquidação da despesa.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias úteis**, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização e acompanhada dos documentos exigidos.

6.19. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues e aceitos, em conformidade com as especificações.

6.20. Não será computado no prazo para pagamento o período necessário para a contratada solucionar inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente.



6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice oficial vigente para a correção monetária, a ser consultado quando da ocorrência do efetivo atraso.

Forma de pagamento

6.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE ÚNICO**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária



da Secretaria Municipal de Educação, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.3 Exigências de habilitação

7.3.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.3.2 Habilitação jurídica

7.3.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.3.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



7.3.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.3.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.12 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



7.3.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.21 Qualificação Econômico-Financeira

7.3.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.3.24 Qualificação Técnica

7.3.25 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3.26 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas



por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso.

7.3.27 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.3.28 A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação complementar para cooperativas

7.3.29 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3.30 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.31 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107; a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.32 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

7.3.33 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 549.330,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), a disponibilidade e a previsão orçamentária ocorrerão somente no momento da contratação.

Governador Celso Ramos/SC, setembro de 2026.

ADILSON
COSTA:020
70256901

Assinado de forma
digital por ADILSON
COSTA:02070256901
Dados: 2026.10.02
09:54:32 -03'00'

Nome: ADILSON COSTA
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF: 020.702.569-01